



03/06/2025

Número: **0722600-88.2022.8.07.0015**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF**

Endereço: **SMAS Trecho, 3 Lotes 04/06, Fórum José Júlio Leal Fagundes, Setores Complementares, BRASÍLIA - DF, CEP: 70610-906**

Última distribuição : **23/09/2022**

Valor da causa: **R\$ 207.639,22**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
METALURGICA ESPERANCA LTDA (AUTOR)	
	GABRIEL FERREIRA GAMBOA (ADVOGADO)
"MASSA FALIDA DE" RB COMERCIO DE MOVEIS SOB MEDIDA E DECORACOES LTDA - ME (RÉU MASSA FALIDA DE)	
	(REPRESENTANTE LEGAL) JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR (ADVOGADO)

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI)	
BRUNO BATISTA NUNES BANDEIRA (INTERESSADO)	
SILVANA GOMES VIEIRA (INTERESSADO)	
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (INTERESSADO)	
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (INTERESSADO)	
RB COMERCIO DE MOVEIS SOB MEDIDA E DECORACOES LTDA - ME (INTERESSADO)	
MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
237175684	26/05/2025 19:11	Decisão	Decisão



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios
Empresariais do DF

SMAS Trecho, 3 Lotes 04/06, Fórum José Júlio Leal Fagundes, Setores
Complementares, BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-906

Telefone: ()

Horário de atendimento: 12:00 às 19:00

Processo nº: 0722600-88.2022.8.07.0015

Ação: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

Requerente: METALURGICA ESPERANCA LTDA

RÉU MASSA FALIDA DE: "MASSA FALIDA DE" RB COMERCIO DE MOVEIS SOB MEDIDA E
DECORACOES LTDA - ME

REPRESENTANTE LEGAL: MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E
EMPRESAS EM RECUPERACAO LTDA

DECISÃO

Trata-se de ação de falência.

Tendo em vista a ausência de impugnação, homologo a relação de ID. 226846970 como quadro geral de credores, nos termos do art. 14 da LF.

Uma vez requerida a adoção do rito da falência frustrada pela Sindicatura, em face da arrecadação de bens insuficientes para as despesas do processo ou da inexistência de bens, e havendo a concordância do Ministério Público, intimem-se, por edital, os interessados para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 114-A da LF.

Deve constar do expediente que um ou mais credores poderão requerer o prosseguimento da falência, desde que paguem a quantia necessária às despesas e aos honorários do administrador judicial, que serão considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A do caput do art. 84 desta Lei (art. 114-A, §1º, LF).

Decorrido o prazo previsto do edital sem manifestação dos interessados, intime-se o administrador judicial para promover a venda dos bens arrecadados no prazo máximo de



30 (trinta) dias, para bens móveis, e de 60 (sessenta) dias, para bens imóveis; ou, em caso de inexistência de bens, prestar contas e apresentar o seu relatório final.

Após, vista ao Ministério Público.

Cumprido tudo, tornem os autos conclusos para o encerramento da falência.

Brasília/DF, datado e assinado eletronicamente.

JOÃO HENRIQUE ZULLO CASTRO
Juiz de Direito

